LEI No. 249/95. DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder o presente exercício sob forma de Subvenção Social, a importância de R$ 7.000,00 (sete mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE entidade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, CGC No. 44.332.426/0001-27, com sede à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento No. 921 - Bairro Santo Antônio, e cujos objetivos são:

a) promover o bem-estar, a protecão e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais, onde que encontrem, sem distincão alguma quanto a raça, cor, sexo, condicão social, credo político ou religioso.

b) estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas dos excepcionais.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de - Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), de acordo com a seguinte classificacão técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO
13.03 - SETOR DE ENSINO DE 1o. e 2o. GRAUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências a Instituicões Privadas	
3231	Subvencões Sociais	
	14 - Associacão de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE R$	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0849	Educação Especial	
08492520	Educação Compensatória	
0849522.014	Subvencões SociaisR$	5.000,00

ARTIGO 2o.:- A Subvenção autorizada no ítem I do Artigo 1o. será coberta com os seguintes recursos:

a) Dotação já consignada no orçamento vigente na importância de R$ 2.000.00 (dois mil Reais);

b) Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.000.00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0841	Educação da Criança de 0 a 6 anos
08411850	Creche
08411852.013	Manutenção do Departamento de Promoção Social.....R$ 5.000.00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A liberação dos recursos a que se refere a subvenção, se dará em uma única parcela após a aprovação da presente lei.

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVÍDIO CARLOS MARTINS
VEREADOR

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (21.02.1995).

LEI No. 250, DE 02 DE MARÇO DE 1995

Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a conceder Subvenção Social ao Grupo de Caridade André Luiz, desta cidade, durante o exercício de 1.995, no valor de R$ 24.000.00 (Vinte e Quatro Mil Reais) e dá outras providências.